

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.596.320/24-3

OTP S.A.



CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da OTP S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000 ("**Companhia**", "**OTP**" ou "**Emissora**"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos debenturistas.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("**Debenturista**") nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da OTP S.A." ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**"), representado pelos Srs. Gustavo Momesso Calógeras e Patricia Ramos Piovesan; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Paulo Henrique dos Santos Quaresma e pelo Sr. João Milton da Veiga Pereira; e (iii) a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), representado na forma de seu Contrato Social.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.404**"), em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

4. MESA. Presidente: Gustavo Momesso Calógeras, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretária: Patricia Ramos Piovesan.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento dos indicadores financeiros, nos termos dos itens (i), (ii) e (iii) da alínea (xvii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, referente ao ano fiscal de 2023 ("**Indicadores Financeiros**"), sem a aplicação de qualquer penalidade prevista na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprova, de forma irrevogável e irretratável, a não declaração, pelo Agente Fiduciário, do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento dos Indicadores Financeiros, sem a aplicação de qualquer penalidade prevista na Escritura de Emissão.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

DUCE SF

s e aprovações acima referidas dever

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade do Debenturista declarar o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer.

7. ENCERRAMENTO: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Gustavo Momesso Calógeras; Secretária: Patricia Ramos Piovesan; Emissora: OTP S.A.: Sr. Paulo Henrique dos Santos Quaresma e Sr. João Milton da Veiga Pereira; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Estavam Boralí e Juliana Mayumi Naqai; Debenturista:

_____, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei 6.404.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Developed by

Assembly for GLS750 GAGLESSO CACCEPADO 379568472
CIP 2007-04425
Lunardi e Associati 19-04-2004; 18-05-2004

G. P. R. S. A. s. n. 0502-0103-0115
C. A. B.
E-mail: F. D. SPERASA 2004-05

ICP 2004

Gustavo Momesso Calógeras Patricia
Presidente

Edição Especial
Assinatura por 12 meses por R\$ 100,00 (R\$ 8,33/mês)
COT. 2402/02/2003
Data de emissão da fatura: 15/04/03 às 17:47:35 PDI

☐ 12 meses por R\$ 100,00 (R\$ 8,33/mês)
☐ 6 meses por R\$ 50,00 (R\$ 8,33/mês)
☐ 3 meses por R\$ 25,00 (R\$ 8,33/mês)

ICP
Código

Ramos Piovesan
Secretária

